PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
CNPJ: 18.428.888/0001-23
Praça Coronel Tancredo França, nº 181, B. Centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: procuradoria@conquista.mg.gov.br
Telefone: (34) 99709-5587

Ofício nº : 203/2026
Serviço : Gabinete do Prefeito
Assunto : Encaminhamento (faz)
Data : 21 de outubro de 2026.

Excelentíssimo Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio do presente, encaminhar cópia do Projeto de Lei Complementar, para os devidos fins, sendo:

PROJETO DE LEI Nº 014/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026, que:
"ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.473, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Atenciosamente,

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO:96524006615
Assinado de forma digital por BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO:96524006615
Dados: 2026.10.21 08:31:42 -03'00'

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
CNPJ: 18.428.888/0001-23
Praça Coronel Tancredo França, nº 181, B. Centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: procuradoria@conquista.mg.gov.br
Telefone: (34) 99709-5587

PROJETO DE LEI Nº 014/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.473, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 5º da Lei Municipal nº 1.473, de 17 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 5º.** Para ajustes na programação orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei até o valor correspondente de 35,0% (trinta e cinco por cento) do valor total do Orçamento, atualizado para 1º de janeiro de 2026, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações". (NR)

Art. 2º. Os créditos suplementares abertos com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 1.473, de 2025, até a data de publicação desta Lei serão computados no limite estabelecido no art. 1º.

Art. 3º. Permanecem inalterados os parágrafos do art. 5º e os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.473, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO:96524006615

Assinado de forma digital por BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO:96524006615
Dados: 2026.10.21 08:31:13 -03'00'

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito de Conquista

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
CNPJ: 18.428.888/0001-23
Praça Coronel Tancredo França, nº 181, B. Centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: procuradoria@conquista.mg.gov.br
Telefone: (34) 99709-5587

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que altera o art. 5º da Lei Municipal nº 1.473, de 17 de dezembro de 2025, elevando de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) o limite de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2026.

A Constituição Federal, no art. 165, § 8º, admite que a Lei Orçamentária Anual contenha autorização para abertura de créditos suplementares. O art. 167, inciso V, por sua vez, veda a abertura de crédito suplementar sem prévia autorização legislativa. No mesmo sentido dispõem os arts. 7º, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Assim, a ampliação do percentual depende de lei aprovada por essa Câmara Municipal.

O orçamento de 2026 foi fixado em R$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais). O limite atual de 30% corresponde a R$ 20.100.000,00 (vinte milhões e cem mil reais). Com a alteração proposta, o limite passará a R$ 23.450.000,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), um acréscimo de **R$ 3.350.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta mil reais)**.

A medida se justifica pela dinâmica da execução orçamentária. Ao longo do exercício surgem necessidades que não puderam ser previstas com exatidão na elaboração da proposta orçamentária, exigindo o remanejamento de dotações entre programas, ações e elementos de despesa. Até o momento, foram utilizados aproximadamente **24,75% (vinte e quatro vírgula setenta e cinco por cento)** do limite autorizado, restando margem insuficiente para os ajustes indispensáveis até o encerramento do exercício.

Nesse período final do ano concentram-se despesas de natureza obrigatória e continuada, como a folha de pagamento e seus encargos, o décimo terceiro salário, as ações e serviços públicos de saúde, a manutenção e o desenvolvimento do ensino, a assistência social e os serviços essenciais à população. Sem a ampliação do limite, o Executivo ficaria impedido de adequar as dotações a essas demandas, com risco de descontinuidade de serviços públicos.

Ressalta-se que a alteração **não aumenta o valor total do orçamento** nem cria despesa nova. Ela apenas amplia a margem de remanejamento. Cada crédito suplementar continuará dependendo da indicação de recursos disponíveis, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964 (anulação de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro), e observará o equilíbrio fiscal exigido pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Permanecem inalterados os demais dispositivos da LOA.

Diante da proximidade do encerramento do exercício financeiro, solicito que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno dessa Casa.

Certo de contar com a compreensão e o apoio de Vossas Excelências, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Conquista/MG, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO:96524006615
Assinado de forma digital por BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO:96524006615
Dados: 2026.10.21 08:31:29 -03'00'

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito de Conquista